

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

NOME DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM

1.1 CNPJ: 04.539.825/0001-30

2. Exercício: 2010

3. Responsável pela elaboração da Política de Investimentos: VITOR LOURENÇO

Data da Ata: 06.01.2010

4. Órgão superior de supervisão e deliberação: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data da aprovação: 06.01.2010

5. Meta Atuarial: Indexador (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC) Taxa de Juros (6% aa)

6. Divulgação/Publicação: (X) Meio Eletrônico () Impresso

7. RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 3.790/2009

Alocação dos Recursos/Diversificação	7.1. Alocação dos recursos		7.2. Diversificação
	Lim.Inf(%)	Lim.Sup(%)	
a. Renda Fixa - Art. 6º			
a.1. Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 6º, I, "a"	0	100	Como o estabelecido no Art. 11 da Resolução 3.790/09: As aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social. Art. 15. O total das aplicações do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do fundo, exceto as aplicações previstas no art. 6º, inciso III, alínea "b", e art. 7º, inciso I.
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 6º, I, "b"	0	100	
a.3. Operações Compromissadas - Art. 6º, II	0	15	
a.4. FI Referenciado Renda Fixa - Art. 6º, III, "a"	0	80	
a.5. FI Previdenciário Renda Fixa - Art. 6º, III, "b"	0	80	
a.6. Poupança - Art. 6º, IV	0	20	
a.7. FI de Renda Fixa - Art. 6º, V	0	30	
a.8. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 6º, VI	0	15	
a.9. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 6º, VII	0	5	
b. Renda Variável - Art. 7º			
b.1. FI Previdenciário em Ações - Art. 7º, I	0	30	Os ativos dos itens b.2,b.4,b.5, cumulativamente não podem ultrapassar o limite máximo estabelecido de 20%.
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 7º, II	0	20	
b.3. FI em Ações - Art. 7º, III	0	15	
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 7º, IV	0	5	
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 7º, V	0	5	
b.6. FI Imobiliário - Art. 7º, VI	0	5	
c. Imóveis - Art. 8º			
c.1. Aplicações com Imóveis - Art. 8º	0	100	Somente em bens imóveis vinculados por lei ao RPPS.
d. Ativos em enquadramento - Art. 25			
			BB Regime Próprio II // CAIXA FIC Referenciado DI //

8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

O RPPS elaborará, anualmente, por meios próprios ou terceirizados; programação econômico-financeira das disponibilidades financeiras, que deverá determinar os fundamentos e as hipóteses que serão utilizadas no exercício, a fim de obter-se a alocação adequada dos recursos garantidores segundo as características e necessidades de seu plano de benefício e as possibilidades de mercado. A programação econômico-financeira do patrimônio deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens. A programação econômico-financeira do patrimônio deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens: Cenários a serem utilizados para juros e bolsa; Macroalocação; Política de Investimento; Fluxo previdenciário previsto; Fluxo de receitas e despesas orçamentárias; Os cenários macroeconômicos utilizados para a estratégia alocação de recursos está definido conforme capítulo 03 da Política de Investimentos.

9. Objetivos da gestão

Definir a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil das obrigações deste RPPS, objetivando buscar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução 3.790/09 do CMN.

Seguem abaixo os limites definidos por segmento:

- a) Segmento de Renda Fixa: 2,00%;
- b) Segmento de Renda Variável: 20,00%.

Risco de Crédito:

A tabela a abaixo especifica as notas mínimas e empresas de rating aceitas e consideradas como baixo risco de crédito, pelo RPPS.

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Pools	brBBB
Moodys	Baa1br
Fitch Rating	BBB(brn)
SR Rating	brBBB
Austin Asia	BBB+
Risk Bank	Baixo Risco para Médio Prazo

O modelo de gestão adotado pode ser próprio, terceirizado ou misto.

- Buscar, através da aplicação dos recursos financeiros do RPPS, rentabilidade equivalente à meta atuarial.
- Assegurar que os gestores, servidores do RPPS, participantes, beneficiários, prestadores de serviços e órgãos reguladores tenham o claro entendimento dos objetivos e restrições relativas ao investimento dos recursos financeiros;
- Zelar pela transparência e ética no processo de administração dos recursos, o qual deve seguir as diretrizes, normas e critérios definidos neste documento.

Risco de Mercado:

O RPPS adotará como parâmetro para controle do risco de mercado o Value-at-Risk (VaR), utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo não paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95%
- Horizonte de tempo de 21 dias úteis

10. Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, art. 6º, inciso "a" da Resolução CMN nº 3790/09, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica ou oferta pública do Tesouro Nacional e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não permitindo compra de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial. No caso de operações realizadas no mercado secundário (compra e/ou venda de títulos públicos) este RPPS deverá realizar o acompanhamento dos preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (Andima e Tesouro Nacional). No caso do fundos de investimentos a estratégia de formação de preços, investimentos e desinvestimentos, é realizada pelo gestor do fundo de investimento conforme o descrito no regulamento do fundo.

11. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

A administração dos recursos do RPPS é realizada internamente. A alocação dos recursos será feita nas modalidades de investimento descrita no item 7 desta política e em bancos autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

12. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

O monitoramento da rentabilidade dos fundos e títulos que compõem a carteira do RPPS terá a periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual. Por se tratar de gestão própria, dispensa o teste comparativos e de avaliação de gestores.

13. Observações:

- a) Segmento de Renda Fixa
Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será a variação equivalente a 100% do IMA-B. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos;
- b) Segmento de Renda Variável
Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado é o ibovespa. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

14. Entidade certificadora/validade da certificação

Nome da Entidade Certificadora: ANBID **Validade do Certificado (data): 22/03/2012**

15. Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Responsável: Nome e CPF: 743.614.307-72

Data: 06.01.2010

Assinatura: